



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS

DECRETO Nº 1.473, 10 de setembro de 2025.

**ALTERA REPRESENTANTES QUE COMPÕEM O
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL
MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE
NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE: I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE ESTADO DE MINAS

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos seguintes representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- Clélia Damas Bastos- Secretária Municipal de Saúde
- Luciene de Jesus Borges- Diretora Escola Municipal
- Alessandro Gonzaga- Diretor Escola Estadual

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Ednea Aparecida Jerônimo Martins- Secretária Municipal de Saúde
- Mônica Monteiro Barbosa Matos – Enfermeira
- Cristiane de Andrade Marques – Enfermeira
- Kéren de Moraes – Enfermeira
- Reginaldo José Pereira – Supervisor Endemias

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao disposto Decreto nº 1.243, de 26 de fevereiro de 2021.

Canavieiras/MG, 10 de setembro de 2025.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal